



Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
105 - Fatec Dr. Archimedes Lammoglia - Indaiatuba - Diretoria

PORTARIA Nº 65/2023

Regulamenta o Exame de Proficiência na Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba de acordo com a Seção IV, do Regulamento Acadêmico das Fatecs. Deliberação CEETEPS 12, de 14/12/2009.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia “Dr. Archimedes Lammoglia”, de Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - Das definições

Exame que visa a comprovar se o estudante destinado já possui os conhecimentos que permitem dispensá-lo de cursar disciplinas obrigatórias ou optativas do Currículo de seu curso de graduação, conforme previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”- CEETEPS;

- a. Serão aplicados o exame de proficiência mediante pedido das coordenadorias de curso da Unidade de Ensino;
- b. O Exame de Proficiência deverá ser aplicado em até 10% (dez por cento) da carga horária do curso, além das disciplinas de língua estrangeira;
- c. Fica instituído o Exame de Proficiência para alunos(as) regularmente matriculados, que adquiriram conhecimento por estudos anteriores ou

experiência profissional, mediante comprovação documental.

§ 1º - Em relação a estudo anterior, serão considerados válidos apenas cursos completos na mesma área do curso, cujo histórico escolar comprove o conhecimento adquirido no conteúdo da disciplina com carga horária igual ou superior ao da disciplina oferecida para a qual o exame de proficiência foi solicitado.

§ 2º - Em relação à experiência profissional, deverá comprovar, no mínimo, os três últimos anos de experiência em relação à data de solicitação e cuja função esteja relacionada diretamente à disciplina para o qual o exame de proficiência foi solicitado.

§ 3º - O exame não se aplica às atividades de Estágio Curricular, Trabalhos de Conclusão de Curso, AACC ou equivalentes;

Artigo 2º - Das documentações

Documentos necessários para a execução/finalização do Exame de Proficiência que devem ser disponibilizados até a data pré-estabelecida no Cronograma de Compromissos da Secretaria Acadêmica:

- a .** Formulário com a relação de disciplinas oferecidas e professores responsáveis para a realização do Exame de Proficiência devidamente autorizados pela coordenação de curso;
- b .** Ficha de inscrição para manifestação, preenchida pelo aluno(a) informando qual(is) disciplina(as) deseja realizar;
- c .** Entrega dos documentos comprobatórios de experiência acadêmica e/ou profissional;
- d .** Disponibilidade do calendário definido pela coordenação de curso informando a data, horário, local a ser realizado o exame de proficiência no ato da manifestação do aluno(a);
- e .** Entrega na secretaria acadêmica da avaliação ou documento equivalente contendo as questões aplicadas devidamente corrigidas, com nota e assinatura do professor responsável;

- f .O resultado do Exame de Proficiência, juntamente com sua documentação comprobatória, será registrado pela Secretaria Acadêmica.

Parágrafo Único: As informações do exame deverão constar do material entregue aos alunos(as) durante a sua matrícula naquele semestre, conforme previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”- CEETEPS.

Artigo 3º - Dos prazos

- a . O aluno(a) só poderá se submeter ao exame de proficiência, nos períodos definidos pelo Calendário Acadêmico aprovado pela congregação, conforme previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”- CEETEPS;
- b. Exames de proficiência cujos resultados sejam divulgados em data anterior à matrícula do estudante, poderão ser utilizados para fins de dispensa da disciplina e de matrícula em outra disciplina no horário liberado;

Parágrafo Único: Não serão convalidados documentos, avaliações e/ou notas após o prazo estabelecidos no calendário acadêmico para o Exame de Proficiência.

Artigo 4º - Da aplicação do exame

- a. As coordenadorias de curso deverão informar a relação das disciplinas oferecidas, tipos de avaliações, horários e datas a serem aplicadas nos exames de proficiência;
- b . É de responsabilidade do professor da disciplina a elaboração, aplicação e correção das avaliações;
- c. A prova poderá ser escrita e/ou prática, dependendo das necessidades da verificação do conhecimento;

- d.** As questões deverão ser elaboradas respeitando a ementa da disciplina definida no PPC do curso;
- e.** O exame deverá ser aplicado de forma presencial na unidade de ensino;
- f.** Durante a aplicação da avaliação, o aluno não poderá fazer uso de material impresso e/ou digital para responder as questões;
- g.** O aluno poderá se submeter ao exame de proficiência, apenas uma vez em cada disciplina, nos períodos previstos pelo Calendário Acadêmico;
- h.** Poderá ser autorizado um novo exame de proficiência para disciplinas de língua estrangeira quando houver comprovação de experiência significativa de aprendizagem da língua em questão, posterior à realização do primeiro exame.

Artigo 5º - Da aprovação

São condições de aprovação do aluno(a) no exame de proficiência:

- a.** Estar efetivamente inscrito para a realização do exame;
- b.** Comparacer na data, horário e local definidos para o exame;
- c.** Obter média final igual ou superior a 6,0 (seis);
- d.** Entrega dos documentos comprobatórios da execução do Exame de Proficiência pelo professor e/ou coordenação dentro do prazo estabelecido.

§ 1º - Não cumprido os itens acima relacionados, o aluno(a) estará automaticamente reprovado;

§ 2º - Se aluno(a) não obtiver aprovação no Exame de Proficiência, deverá cursar a disciplina em horário regular de aula;

§ 3º - O aluno aprovado em exame de proficiência terá a disciplina registrada em seu Histórico Escolar, com código específico, sendo-lhe atribuída a carga horária correspondente para fins de integralização.

Artigo 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DA AUTORIDADE]

[Cargo da Autoridade]



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Marques**,
Diretor de Faculdade de Tecnologia Fatec, em 22/08/2023, às
10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
[Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **5424875** e o código CRC **DCA4949B**.
